TRIBUNAL PLENO

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

Acórdãos

DECISÕES

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3019-68.2014.6.09.0000
PROTOCOLO N°. 46.661/2014 – LUZIÂNIA/GO
RELATOR: JUIZ LEÃO APARECIDO ALVES
REQUERENTE: JUIZ ELEITORAL DA 139ª ZONA ELEITORAL
INDICADO: TARCISIO NUNES MESQUITA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECONDUÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO TRE-GO N. 192/2012. REQUISIÇÃO DEFERIDA.

Julgado - PA nº 301968 - Sessão Ordinária em 22/10/2014. **Acórdão Nº 15359/2014** - Relator Juiz Leão Aparecido Alves. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RECONDUÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 682/2014/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e tendo em vista a decisão proferida no procedimento protocolizado sob o nº 5597/2014, RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os atos administrativos da comissão de sindicância instaurada pelas Portarias Nº 308/2014/PRES e 342/2014/PRES, no Processo Administrativo Digital nº 1157/2014, com o objetivo de apurar possível responsabilidade administrativa cometida pelo ex-servidor Senhor WLADIMIR TEIXEIRA WAMBURG.

Art. 2º NOMEAR o servidor THALES PERRONE MACHADO, em substituição à servidora ADRIANA MARA DOS ANJOS, para integrar a Comissão instituída pela Portaria Nº 648/2014/PRES, para condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado no Processo Administrativo Digital nº 5597/2014.

Art. 3º DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º MANTER a legitimidade da comissão processante instituída até o julgamento final, pela Presidência, do procedimento instaurado, caso seja necessária a complementação da instrução ou a realização de diligência, em busca da verdade real.

Art. 5º TORNAR sem efeito a Portaria da Presidência nº 677/2014, de 20/10/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 (vinte e três) de outubro de 2014.

Des. WALTER CARLOS LEMES – Presidente